

RESOLUÇÃO N.º 010/2002.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição Federal, do artigo 10, V, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e artigo 10, inciso VII, XLVI e LXXI, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, bem como artigo 43 *caput* da Lei Complementar nº 95/97, com a nova redação dada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 231, de 31 de janeiro de 2002,

RESOLVE

Art. 1º. Atribuir ao Chefe de Apoio ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça as seguintes funções:

- I - supervisionar os serviços da Assessoria Jurídica do Gabinete;
- II - interagir os serviços dos Centros de Apoio Operacional;
- III - prestar assessoria direta ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
- IV - manter o controle dos processos e expedientes distribuídos aos Assessores Especiais, inclusive quanto ao andamento de tais feitos junto aos Tribunais e Juízos;
- V - coordenar e supervisionar os serviços administrativos da Secretaria de Apoio ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
- VI - expedir normas e instruções internas necessárias ao funcionamento dos serviços da Secretaria;
- VII - designar os integrantes da secretaria para a prática de tarefas específicas, mediante ato interno;
- VIII - preparar os anteprojetos de lei a serem submetidos ao Colégio de Procuradores de Justiça, para posterior envio ao Poder respectivo;
- IX - preparar resoluções a serem submetidas à aprovação do Procurador-Geral de Justiça e ao Colégio de Procuradores de Justiça;
- X - responder pela Coordenação, Planejamento e elaboração do Plano Geral de Atuação do Ministério Público.
- XI - elaborar o relatório geral das atividades do Ministério Público, a ser submetido pelo Procurador-Geral de Justiça ao Colégio de Procuradores de Justiça, anualmente, no mês de fevereiro;
- XII - coordenar a elaboração de Revista e Informativo das atividades desenvolvidas pela Procuradoria-Geral de Justiça;
- XIII - interagir os trabalhos da Secretaria-Geral do Ministério Público.
- XIV - responder pela Secretaria-Geral do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, na ausência eventual ou temporária do Secretário-Geral;
- XV - despachar os expedientes de rotina, afetos ao Procurador-Geral de Justiça;
- XVI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 2º. A Secretaria de Apoio ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça também integrará os Gabinetes dos Subprocuradores-Gerais de Justiça.

Art. 3º. As atuais secretarias dos órgãos Colegiados da Administração Superior do Ministério Público passam a compor a Secretaria de Apoio ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de maio de 2002.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça